

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 379/2023 de 27 de Outubro de 2023**

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Escolar do centro de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 1276 de, 21 de dezembro de 2012, e no inciso I do Artigo 24 da LDB/ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo a partir do ano de 2024.

Art. 2º Determinar o registro da presente Resolução no Regimento Escolar do centro de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS. A aprovação prevista nesta resolução poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo as normas pedagógicas escolares vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

Portaria n. 006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DESCONFIGURAÇÃO NO TEXTO - EDITAL Nº007/2023N****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO
MUNICÍPIO DE BONITO-MS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior vistas para contratação por tempo determinado de profissionais do Magistério para o ano letivo de 2024, para provimento de vagas em substituição no âmbito do quadro dos servidores;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo 37, da Constituição Federal;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária/convocação de professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas e Rurais, da rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 de acordo com este Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenharem a função de Professor Temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS, em vagas que surgirem por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

1.2. O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2024, para substituir Profissional de Educação do Magistério público Municipal afastado para exercer função nos cargos de professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, licenças médicas, afastamentos e cedências.

1.3. A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Inscrição online (gratuita);
- b) Divulgação da listagem dos inscritos;
- c) Período para interposição de recursos;
- d) Divulgação da Pontuação Preliminar da Prova de Títulos;
- e) Período para interposição de recursos;
- f) Homologação e Classificação Final;
- g) Contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este edital, terá validade para o ano letivo de 2024, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 171 de 09 outubro de 2023.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuar na Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Sala de

Recurso Multifuncional da rede pública municipal de educação.

2.3 Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária de professor atendendo as exigências deste Edital, Profissionais com as habilitações específicas na área de atuação selecionada.

2.4 Professores Efetivos/concursados em 20h/a na Rede Pública Municipal também poderão participar deste certame concorrendo a mais um período de 20h/a.

2.5 As inscrições para professores em Unidades Escolares na Área Rural serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição em campo próprio.

2.6 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou nível de deficiência.

2.7 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL).

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

2.9 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2.10 A síntese das exigências de cada cargo consta no anexo I que integra este Edital.

3. DA SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO/CONVOCAÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 A complementação/convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis para o primeiro semestre do ano letivo de 2024 podendo ser renovada para o segundo semestre, de acordo com o desempenho profissional e apresentação de atestado médico atualizado.

3.3 A complementação/convocação será efetivada mediante a análise curricular da documentação que comprove a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e dos demais critérios de pontuação relacionados no Item 7 desse Edital.

3.4 A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

3.5 O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando o titular da vaga retornar às atividades, ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público (posse), o contratado apresentar desempenho insuficiente das suas funções ou por interesse próprio.

3.6 O Regime de suplência será regido pelo Decreto Municipal nº 088 de 09 de maio de 2023.

4. VAGAS DO CADASTRO RESERVA

4.1 Os candidatos comporão cadastro reserva e serão selecionados em decorrência de professores efetivos afastados, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licença funcional e licença médica, caso houver.

4.2 A complementação/convocação será feita em substituição ao professor titular.

4.3 Comporão o cadastro reserva docentes habilitados nos seguintes componentes curriculares/áreas do conhecimento:

- Educação Infantil;
- Recreação, Arte e Movimento;
- Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- Projeto de Vida (1º ao 5º ano); Arte (1º ao 9º ano)
- Educação Física (1º ao 9º ano);
- Língua Inglesa (1º ao 9º ano);
- Terra, Vida e Trabalho (1º ao 9º ano) - Área Rural;
- Língua Portuguesa (6º ao 9º ano);
- Matemática (6º ao 9º ano);
- História (6º ao 9º ano);
 - Geografia (6º ao 9º ano);
- Ciências (6º ao 9º ano);
- Noções Básicas de Turismo (6º ao 9º ano);
- Professor de Apoio;
- Sala de Recurso Multifuncional;

4.3.1 A quantidade de vagas será variável conforme as demandas que surgirem durante o ano letivo.

4.3.2 Os docentes habilitados para "Recreação, Arte e Movimento" poderão atuar em Escolas Municipais, especificamente na etapa de pré escola, como também em Centros de Educação Infantil.

5. DAS CONDIÇÕES/REQUISITOS PARA OS CARGOS

5.1 O interessado deverá se inscrever de acordo com formação em curso superior de licenciatura e magistério com habilitação na área pretendida, observando os requisitos no anexo I deste edital.

5.2 O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, na área em que pretende atuar, com o diploma contendo habilitação na área pretendida, em cursos reconhecidos pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, diretamente no site <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt>, impreterivelmente no período 30/10 a 08/11/2023.

6.2. O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação anexada, na área do candidato, através do link <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt>, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

6.2.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato a leitura do edital, o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.

6.2.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura NÃO SE RESPONSABILIZA por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.

6.3 Para se inscrever o CANDIDATO DEVERÁ acessar o link <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt>, preencher o requerimento de inscrição e anexar as documentações exigidas específicas para o cargo (frente e verso), conforme o presente Edital.

6.4 Não será cobrada taxa de inscrição, a participação neste certame é gratuita. Obs.: O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura NÃO SE RESPONSABILIZA pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição;

6.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura NÃO RECEBERÁ ficha de inscrição impressa em mãos, via e-mail ou postal.

6.5.2 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse, de acordo com sua HABILITAÇÃO para área pretendida, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para pontuação, em formato PDF ou JPG com limite de 10 MB por arquivo.

6.5.2.1 Ao clicar na quantidade de cada titulação específica, abrirá um campo "adicionar arquivo", onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso).

6.5.3 Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato DEVERÁ IMPRIMIR E ARMAZENAR O COMPROVANTE, para fins de comprovação da inscrição.

6.5.4 No ato da Inscrição o candidato poderá fazer a opção de DUAS ESCOLHAS de acordo com sua habilitação.

6.5.5 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato.

6.6 Ao candidato que se autodeclarar deficiente, ficam reservados 5%(cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Bonito/MS.

6.6.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

6.6.2 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.6.3 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior. Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.6.4 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

6.6.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

6.6.6 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.6.7 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

6.6.8 Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

6.6.9 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.6.10 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.6.11 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.6.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver SID distinto, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo,

em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), e/ou disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br no dia 10 de novembro de 2023.

6.7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito-MS está localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 – Alvorada – CEP: 79.290-000, com atendimento no horário das 07h00 min às 11h00 min e das 13h00 min às 17h00 min exceto sábados, domingos e feriados e pelo telefone: (67) 3255-3235. Em caso de dúvidas ou maiores informações favor consultar a equipe técnica da referida secretaria.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de abertura desse edital.

7.3.1 Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.3.2 Nos títulos apresentados deverão conter a data de início e término do período de efetivo estudo, bem como carga horária em horas.

7.3.3 Não serão considerados como títulos para cômputo na categoria “Cursos de Formação/Capacitação Continuada”, disciplinas cursadas em graduações, sejam elas integrantes ou não, da grade curricular da graduação de origem do candidato.

7.4 O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 100 (cem) pontos.

7.5 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

7.6 A apresentação de documento com rasuras e/ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

7.7 Para efeitos da contagem de tempo de serviço, será considerada válida a certidão ou declaração que contenha a descrição do tempo laborado em Anos, Meses e Dias;

7.7.1 As certidões ou declarações de tempo de serviço da Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS, elaboradas de próprio punho deverão constar o período especificado em Anos, Meses e Dias e serão analisadas pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos para verificação da veracidade da mesma;

7.7.1.1 Após análise da contagem de tempo de serviço da Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS, pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos, havendo alteração a mesma será retificada no total da pontuação.

7.7.2 As certidões ou declarações de tempo de serviço na iniciativa privada ou pública deverão ser emitidas pelo órgão gestor competente, comprovando a veracidade do documento;

7.7.3 As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

7.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

7.8.1 ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS		QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMO
7.8.2	Doutorado na área da Educação.	01	25	25
7.8.3	Mestrado na área da Educação.	01	18	18
7.8.4	Pós-Graduação L ato Sensu “especialização” na área da educação de no mínimo 360 horas.	02	06	12
7.8.5	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, e demais instituições educacionais, com carga horária mínima de 200 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	05	10
7.8.6	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, e demais instituições educacionais, com carga horária mínima de 100 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	04	08
7.8.7	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, e demais instituições educacionais, com carga horária mínima de 80 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	03	06
7.8.8	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, e demais instituições educacionais, com carga horária mínima de 60 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	02	04
7.8.9	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, e demais instituições educacionais, com carga horária mínima de 40 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	01	02
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
7.8.10	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.	05 anos	1,0 ponto por ano completo	05
7.8.11	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS.	10 anos	1,0 ponto por ano completo	10
TOTAL DE PONTOS		*	*	100

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.br no dia 2 de novembro de 2023.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, no período de 28 e 29 de novembro de 2023, das 07h00 min às 11h00 min e das 13h00 min às 17h00 min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito-MS.

9.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail, os mesmos deverão ser entregues em mãos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS. O Formulário está disponível no anexo II deste edital.

9.3 No recurso deverá constar:

9.3.1 Nome do candidato;

9.3.2 Número do CPF, RG e inscrição;

9.3.3 Cópia da ficha de inscrição realizada no site;

9.3.4 Função pretendida no ato da inscrição;

9.3.5 Motivo do recurso.

9.4 Faculta-se ao/candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado demais instituições educacionais, com carga horária mínima de 60 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.

9.5 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), divulgado no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docente na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS será desconsiderado do cadastro reserva, bem como será revogada a convocação/complementação do candidato contemplado com a vaga.

10.2 São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

a) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

b) No exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;

c) Ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente;

d) No desempenho de cargo e/ou função militar;

e) Na qualidade de estrangeiro não naturalizado;

f) Na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;

g) Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

h) Com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

i) Em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;

j) Apresentar registro de qualquer natureza que infringiram as normas do Regimento Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS;

k) For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois CARGOS de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;

l) Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

m) O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;

n) Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente.

11. RESULTADO FINAL

11.1 Após análise dos recursos, se houver, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br, no dia 08 de dezembro de 2023.

11.2 A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente de acordo com a pontuação de cada candidato.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Será adotado o seguinte critério para desempate:

12.2 Ter maior idade.

12.3 Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS.

12.4 Possuir maior titulação acadêmica.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) .

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

14 .2 O período, carga horária e local da vaga constarão no ato da convocação.

14 .3 Para fins de remuneração do professor convocado o valor da hora-aula será igual ao do vencimento da classe A, em nível de graduação V, conforme Lei Complementar nº 134, de 20 de Dezembro de 2.017.

14 .4 O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Professor da Educação Infantil, Professor de Recreação, Arte e Movimento, Professor de Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais, Professor de Apoio e Professor da Sala de Recurso	20 horas/semanais	R\$ 3.442,31

15. DA CHAMADA

15.1 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar documentos necessários a contratação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, informados no ato da inscrição, e o documento de Emissão e Validação de Certidão de Antecedentes Criminais disponíveis no site <https://antecedentes.dpf.gov.br/> antecedentes-criminais/certidao.

15.2 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO sendo chamado o candidato subsequente.

15.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

15.4 A chamada será feita via publicação/convocação em Diário Oficial (diariooficialms.com.br/assomasul) pelo departamento de Recursos Humanos, conforme o surgimento de vagas. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações convocatórias. O prazo do ato convocatório será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da publicação do mesmo. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado será realocado na última colocação do certame.

15.5 A jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.6 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária e os Componentes Curriculares para as quais foram contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexistência ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

16.3 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

16.4 O professor poderá ser contratado novamente no seguinte caso:

a) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do término do ano letivo, esse irá para o final da lista classificatória.

16.5 O Processo Seletivo Simplificado estará condicionado ao ano letivo de 2024, com rescisão contratual durante férias e recesso escolar.

16.6 O professor participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, comprovado através de relatório baseado no descumprimento dos artigos 70, § 1º, incisos do I ao XIII e Art. 72, da Lei Complementar nº 088, de 27/12/2010, devidamente comprovado pelo Conselho Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

16.7 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

16.8 Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e automaticamente ficará esperando no final da fila, devendo aguardar o chamamento de todos os candidatos habilitados no certame para a vaga pleiteada.

16.9 O professor conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua hora atividade em ambiente escolar.

16.10 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinarão termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando ELIMINADO do Processo Seletivo.

16.11 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias, exceto nos casos de conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.12 O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e inserção dos documentos e acompanhamento de atos publicados em diário oficial.

16.13 O edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) diariooficialms.com.br/assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

16.14 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado. O mesmo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

16.15 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br.

16.5 Os profissionais de apoio e sala de recursos poderão ser remanejados de unidade escolar, mudar o período de atendimento ou ter seu contrato rescindido, caso os estudantes atendidos não estejam mais estudando na unidade escolar, assim como poderão ser lotados por turno, conforme necessidade administrativa, em diferente unidade escolar, conforme Resolução SEMEC Nº 372/2023, de 06 de fevereiro 2023.

16.6 O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

16.6.1 Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo digital, no sistema Gênesis, cujo acesso estará restrito a técnicos do sistema e Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva de Professores Temporários, instituída pelo Decreto Municipal nº 171/2023 de 09 de outubro de 2023.

16.6.2 Os dados pessoais coletados farão parte do cadastro reserva de professores temporários da rede pública municipal de educação. Após a conclusão do ano letivo de 2024, todos os dados pessoais coletados serão excluídos do arquivo digital.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Constam deste edital o anexo I, II, III.

16.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bonito/MS, 27 de outubro de 2023.

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2021-RH

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Cód. de Inscrição	Denominação do Cargo	Exigências para o Cargo
001	Professor Regente da Educação Infantil	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em quatro séries. Ou três séries seguidas de adicionais, correspondente a um ano letivo (Pré-alfabetização)
002	Professor de Recreação, Arte e Movimento	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em quatro séries. Ou três séries seguidas de adicionais, correspondente a um ano letivo (Pré-alfabetização)
003	Professor da Educação Básica para atuação nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em três séries. (1ª a 4ª Série)
004	Professor da Educação Básica para atuação em Projeto de Vida do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
005	Professor da Educação Básica para atuação nos anos finais (6º ao 9º) em Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena na área pretendida fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
006	Professor da Educação Básica para atuação em Terra, Vida e Trabalho no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) – área rural	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
007	Professor da Educação Básica para atuação nos anos finais (6º ao 9º) em Noções Básicas de Turismo	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com capacitação em cursos na área de turismo e hotelaria.
008	Professor da Educação Básica para atuação em Educação Física do 1º ao 9º ano	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
009	Professor da Educação Básica para atuação em Arte do 1º ao 9º ano	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Arte, Artes Visuais, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
010	Professor Educação Básica para atuação em Língua Inglesa do 1º ao 9º ano	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

011	Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial – Professor Apoio	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas da licenciatura, neste último acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado e cursos de capacitações na Educação Especial fornecido por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC
012	Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial – Sala de Recurso Multifuncional	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior em Pedagogia, acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado e cursos de capacitações na Educação Especial fornecido por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número do protocolo:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
Assinaturado candidato recorrente: _____ Data: _____	
ANEXO III CRONOGRAMA	
-	

PERÍODO	DESCRIÇÃO
30 e 31/10 e de 01 a 08/11/2023	INSCRIÇÃO
10/11/2023	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
13/11/2023	RECURSO - INSCRIÇÃO
17/11/2023	RESULTADO DO RECURSO
27/11/2023	RESULTADO PRELIMINAR
28 e 29/11/2023	RECURSO
08/12/2023	RESULTADO FINAL

-

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação da empresa Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda. na apresentação dos artistas "Edson & Hudson" no evento "3º Natal Mais Bonito", na data de 31 de Dezembro de 2023, no município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

PRAZO : O prazo de vigência desta contratação será até **10 de Janeiro de 2024**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Bonito/MS 27 de outubro de 2023.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette